



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **RESOLUÇÃO Nº 057/2026 - CSMP**

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 43, inciso XX, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2026.00000599-3;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Karla Cristina da Silva Reis, atualmente lotada no Gabinete de Assessoramento Jurídico Institucional (GAJ-INST/SUBJUR), por meio do qual pleiteia autorização para frequentar o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Federal do Pará (UFPA), com afastamento parcial das atividades funcionais nos dias das aulas obrigatórias;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), bem como o parecer favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução n.º 143/2004-CSMP;

**CONSIDERANDO** que o quantitativo atual de afastamentos à participação em cursos de pós-graduação encontra-se dentro do limite estabelecido no § 5.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/2004-CSMP;

**CONSIDERANDO** que as aulas do curso serão ministradas presencialmente na cidade de Belém/PA;

**CONSIDERANDO** o Voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora Dra. Nilda Silva dos Sousa, proferido nos autos do PGA n.º 09.2026.00000599-3,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º AUTORIZAR** o afastamento parcial das atividades funcionais da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Karla Cristina da Silva Reis para frequentar o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em

Direitos Humanos, da Universidade Federal do Pará – UFPA, nos dias destinados às aulas obrigatórias presenciais, na forma requerida.

**Art. 2.º** O afastamento autorizado por esta Resolução observará as condições, limites e exigências previstos na Resolução n.º 143/2004-CSMP e demais normativos aplicáveis.

**Art. 3.º DETERMINAR** à Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Karla Cristina da Silva Reis que proceda ao encaminhamento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, semestralmente, do calendário de aulas a serem ministradas no respectivo período.

**Art. 4.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de maio de 2026.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

*Presidente do Conselho Superior do Ministério Público*

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**

*Membro e Corregedora-Geral*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**

*Membro*

**MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA**

*Membro*

**ELVYS DE PAULA FREITAS**

*Membro*

**NILDA SILVA DE SOUSA**

*Membro e Secretária*



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 22/05/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 22/05/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 22/05/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 25/05/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/05/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 26/05/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2156446** e o código CRC **2216A4E5**.

---

2026.011972

2156446v15